



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO N
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA VERIFICAÇÃO DA
RENDA FAMILIAR

Para fins de verificação da renda familiar, considerar-se-á:

Rendimentos percebidos pelo grupo familiar provenientes de:

- I - Salários;
- II - Proventos ou remunerações;
- III - Gratificações não eventuais;
- IV - Gratificações por cargo de chefia, desde que presentes em contracheques, conforme o vínculo empregatício;
- V - Pensões alimentícias averbadas ou declaradas;
- VI - Rendimentos oriundos de comissões, desde que presentes em contracheques de no mínimo três meses consecutivos resguardando-se o direito de solicitar caso necessário, outros documentos;
- VII - Rendimentos oriundos de estágio remunerado;
- VIII - Benefícios previdenciários, como: pensão por morte; aposentadoria; auxílio doença; auxílio acidente; auxílio reclusão; salário maternidade e seguro desemprego, apenas quando restarem no mínimo três parcelas para recebimento do benefício.
- IX - Pró-labore ou decore;
- X - Rendimentos do trabalho não assalariado, decorrentes da inserção no mercado informal ou autônomo;
- XI - Rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- XII - Bolsas de qualquer tipo, oriundas dos órgãos de fomento à pesquisa.

Serão excluídos do cálculo da renda familiar os valores percebidos a título de:

- I - Auxílios para alimentação e transporte;
- II - Diárias e reembolsos de despesas;
- III - Adiantamentos e antecipações;
- IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI - Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial;
- VII - Pagamento de pensão alimentícia;
- VIII - Auxílios estudantis provenientes do PNAES;
- IX - Benefícios de programas de transferência direta de renda, como: Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.